

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.  
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.  
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PROCESSO N.º 037/2016.  
TOMADA DE PREÇO: N.º 003/2016.**

Data para entrega dos envelopes: 19 de Abril de 2016, às 08h00minhoras.  
Data para abertura dos envelopes: 19 de Abril de 2016, às 08h00minhoras.

### **I - PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída por Portaria n.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2016** às 08h00min do dia 19 de Abril de 2016, destinada à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de programa de informática, com acompanhamento técnico por no mínimo 40(quarenta) horas semanais, treinamento para servidores envolvidos nas atividades e disponibilidade dos sistemas via WEB E DESKTOP, junto as Unidades Administrativas do Município de Iracema e conforme serviços especificados no Anexo IV deste Edital, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua: Delta Holanda, Centro, IRACEMA - CE, até as 08h00min do dia 19 de Abril de 2016.

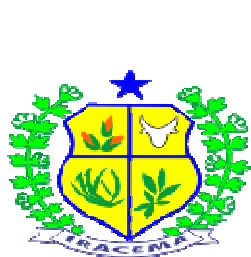
1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO**.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de programa de informática, com acompanhamento técnico por no mínimo 40(quarenta) horas semanais, treinamento para servidores envolvidos nas atividades e disponibilidade dos sistemas via WEB E DESKTOP, junto



as Unidades Administrativas do Município de Iracema e conforme serviços especificados no Anexo IV deste Edital.

## **2.2. - CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS:**

- 2.2.1. Sistema de gestão de almoxarifados;
- 2.2.2. Sistema de gestão de bens patrimoniais;
- 2.2.3. Sistema de gestão de frota;
- 2.2.4. Sistema de gestão de almoxarifados de medicamentos;
- 2.2.5. Sistema de gestão de distribuição de medicamentos;
- 2.2.6. Sistema de gestão de merenda escolar;
- 2.2.7. Sistema de Gestão da demanda de doações.

## **3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na Prefeitura Municipal de IRACEMA, Estado do Ceará, ou quando não seja cadastrada ou esteja com seu cadastro desatualizado no órgão público, que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8666/93, à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93.

### **3.2. DOS CADASTRADOS**

3.2.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Iracema atualizado, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

3.2.2. O certificado de inscrição no Cadastro de Fornecedores de Iracema, Estado do Ceará, mantido pela Secretaria de Governo e Articulação, no setor de cadastro, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93.

3.2.3. Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nas cláusulas 3.5.

3.2.4. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Iracema, através de atestado de adimplência fornecido pela Secretaria Municipal de Governo e Articulação e solicitado através de requerimento pelo licitante que deverá ser enviado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada para abertura da licitação, no setor de Certidão, na sede da Prefeitura Municipal de Iracema, situada no endereço: Rua. Delta Holanda, nº 19, Bairro: Centro, Iracema-CE, no horário de funcionamento ao público das 07h00min horas às 12h00min horas.



### **3.3. DOS NÃO CADASTRADOS OU DOS CADASTRADOS QUE ESTEJAM COM SEU CADASTRO DESATUALIZADOS.**

3.3.1. Será permitida a participação de licitantes não cadastrados ou os cadastrados com seus cadastros desatualizados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

3.3.2. A documentação a que se refere à cláusula 3.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

3.3.3. A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual subordina-se a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

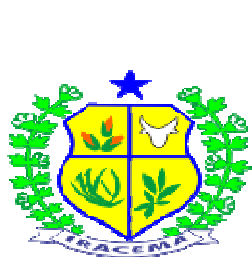
3.3.4. Os licitantes não cadastrados ou os cadastrados que estejam com seus cadastros desatualizados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 3.4.

### **3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.4.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário Pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverão mencionar no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme Anexo VII.

### **3.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



3.5.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND), por meio da certidão de tributos ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.
- e.1.) Prova de regularidade com o Município relativa ao local onde o mesmo prestará os serviços.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

#### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

4.1.2. Empresas em consórcio.

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.

4.1.4. Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

#### **5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar cópia devidamente **autenticada em cartório**, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de



administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente **autenticada em cartório** da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

5.1.3. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.2 ou 5.1.3, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.1.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006.

5.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

6.1.1. Credenciamento e declaração ou documento comprobatório de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);

6.1.2. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (**Envelope nº 1**) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.



À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Iracema-CE  
Rua: Delta Holanda, 19. Centro.  
IRACEMA - CE.

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016 - Envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

6.1.3. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a Proposta de Preços (**Envelope nº 2**) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Iracema-CE  
Rua. Delta Holanda, 19. Centro.  
IRACEMA - CE.

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016 - Envelope “Proposta de Preços”.

## 7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 1 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### 7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

### 7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a



Fazenda Federal e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao local onde o mesmo prestará os serviços;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Atividade Econômica (Geral ou ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

h) Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440/11.

j) Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Iracema, dentro do período de validade do mesmo.

#### 7.1.3. Qualificação Técnica

a) Capacitação técnico-profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, número mínimo de 01 (um) profissional para ficar a disposição da prefeitura por no mínimo 40 (quarenta) horas semanais;

a.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido nos subitem 7.1.3.a será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional.

a.2) Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício.

b) Atestado fornecido de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante está executando, atualmente, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação nos municípios do Estado do Ceará.

#### 7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e / ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.



7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no Anexo I.

7.1.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo II.

7.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo III.

7.2. Os documentos exigidos nos itens “7.1.2”, “7.1.3.a” e “7.1.4.”, valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

7.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.4. As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, obedecendo ao disposto no item 7.1.

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, a licitante será declarada inabilitada.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O Envelope nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 01 (uma) via de igual teor, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

8.1.1 Número da Tomada de Preços;

8.1.2. Preço unitário e preço total em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

8.1.3. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a





simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

8.1.4. Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura.

8.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

8.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

8.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

8.5. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.6. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Iracema, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Iracema solicitará qualquer modificação.

8.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

8.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes



DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.

d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

e) O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

a) Serão inabilitados a presente licitação os participantes, que:

a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.

b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

9.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS:

a) Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes classificadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão de imprensa oficial.

b) Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.



#### 9.1.4. Critérios para julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições desta licitação e ainda:

- a) que oferecerem alternativas de ofertas, cotações e vantagens não previstas no edital;
- b) que apresentarem preços excessivos, incompatíveis com as práticas éticas usuais do mercado de publicidade local;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que caracterizem prática de dumping ou que possam comprometer significativamente o padrão de qualidade dos serviços expressos nos subitem 1 deste Edital.

9.1.4.2. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

9.1.4.3. As Propostas serão analisadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

### **10. DO CONTRATO**

10.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de IRACEMA e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.

10.2. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31/12/2016.

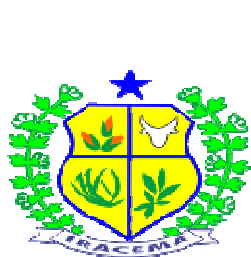
10.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Tomada de Preços.

### **11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:



12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de IRACEMA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.1.4. Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de IRACEMA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificado também, sua regularidade com os Tributos Federais.

### **14. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO**

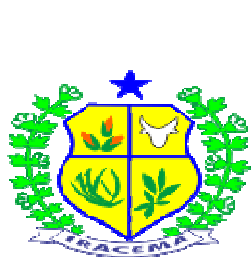
14.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de IRACEMA, situada à Rua. Delta Holanda, 19, Centro, Iracema - CE, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas) e das 15h00minh (quinze horas) às 18h00minh (dezoito horas), de segunda à sexta.

14.2. A Contratada colocará a disposição da Contratante, 01 (um) profissional qualificado para executar os serviços objeto desta licitação.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de IRACEMA, classificada conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Administração	Planejamento	e	Finanças	=
01.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.39.00;	Secretaria Municipal de Educação			=
03.01.12.122.0100.2.006.3.3.90.39.00;	Secretaria Municipal de Saúde			=
08.01.10.122.0100.2.038.3.3.90.39.00				



## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

16.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

16.2.2. 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo do item 16.2.1.

16.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Iracema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Iracema poderá aplicar as seguintes sanções:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 16.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 16.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.4.2 e 16.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.5. As sanções previstas nos itens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



16.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Iracema.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

17.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

17.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

17.8. O Prefeito Municipal de Iracema, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

17.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Iracema, sito à Rua. Delta Holanda, 19, Iracema-CE, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

17.10. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura



Municipal de Iracema, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

17.10.1. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

17.10.2. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

17.10.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

17.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

18.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

18.1.4. Anexo IV – Especificação dos Serviços;

18.1.5. Anexo V – Modelo do Resumo da Proposta;

18.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

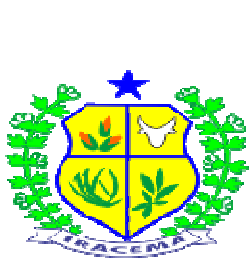
18.1.7. Anexo VII - Declaração de Micro e Pequena Empresa.

## 19. DO FORO

19.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Iracema/CE, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Iracema – CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Júlio César Azevedo Lima  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de Iracema

IRACEMA-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

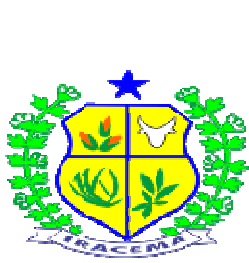
Prezados Senhores, \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 2016.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





## EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de Iracema

IRACEMA-CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de Iracema

IRACEMA-CE.

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS  
TERMOS DO EDITAL**

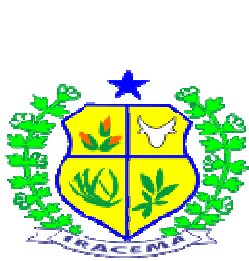
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins,  
que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos  
pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel  
timbrado da empresa, devidamente identificado).



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

### ANEXO IV “ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS”

Execução dos serviços engloba os seguintes sistemas:

Sistema de gestão de almoxarifados;  
Sistema de gestão de bens patrimoniais;  
Sistema de gestão de frota;  
Sistema de gestão de almoxarifados de medicamentos;  
Sistema de gestão de distribuição de medicamentos;  
Sistema de gestão de merenda escolar;  
Sistema de Gestão da demanda de doações.

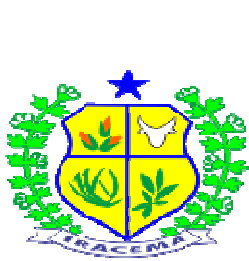
#### **Os serviços incluem:**

Implantação dos sistemas,  
Treinamento dos funcionários envolvidos,  
Acompanhamento e monitoramento dos serviços realizados, com no mínimo 40 horas semanais,  
Acompanhamento das fiscalizações da Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União nas diversas unidades do Município.  
Informação das novas técnicas e procedimentos visando aprimorar os controles internos do município.

Iracema/CE, ...de ..... de 2016.

---

Júlio César Azevedo Lima  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



## EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016

### ANEXO V

### “MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Iracema  
IRACEMA-CE

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### - RESUMO -

Referente: TOMADA DE PREÇOS n° 003/2016.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de programa de informática, com acompanhamento técnico por no mínimo 40(quarenta) horas semanais, treinamento para servidores envolvidos nas atividades e disponibilidade dos sistemas via WEB E DESKTOP, junto as Unidades Administrativas do Município de Iracema e conforme serviços especificados no Anexo IV deste Edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Mensal - R\$ ..... (.....).

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

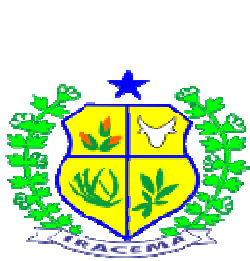


4. Condições de pagamento:

5. Dados Bancários: (se houver)

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel  
timbrado da empresa, devidamente identificado)



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o Município de Iracema, com sede **Rua Delta Holanda, 19 – Centro, Iracema – CE, CEP: 62980-000**, inscrito no CNPJ sob o número 07.891.658/0001-80, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representado por seu Ordenador, Sr. Julio Cesar Azevedo Lima, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - CE, CEP \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, representada pelos \_\_\_\_\_ sócios \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de programa de informática, com acompanhamento técnico por no mínimo 40(quarenta) horas semanais, treinamento para servidores envolvidos nas atividades e disponibilidade dos sistemas via WEB E DESKTOP, junto as Unidades Administrativas do Município de Iracema e conforme serviços especificados no Anexo IV deste Edital.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

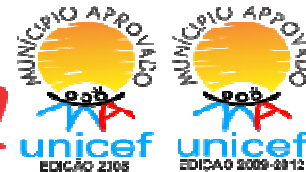
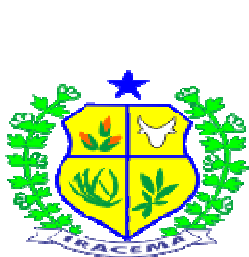
2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação da Tomada de Preços nº 003/2016 – Processo nº 037/2016.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrariam o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no presente exercício com recursos orçamentários assim classificados:



Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças =  
01.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.39.00;

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O presente Contrato, é no valor de R\$ ..... ( ), para um período de até 31/12/2016.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de IRACEMA, situada à Rua: Delta Holanda, 19, Centro, Iracema - CE, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas) e das 15h00minh (quinze horas) às 18h00minh (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.

6.2. A Contratada colocará a disposição da Contratante, 01 (um) profissional qualificado para executar os serviços objeto desta licitação.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato terá vigência de até a data de 31/12/2016.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) falência, concordata ou dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA;



- c) por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;
- d) nas hipóteses previstas na Seção V, do capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## **10 - CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Os casos omissos desse Contrato, serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores.

## **11- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1. DA CONTRATADA:**

- 11.1.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações determinadas no Edital;
- 11.1.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados e/ou prepostos para a execução do presente contrato.
- 11.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

### **11.2 - DA CONTRATANTE:**

- 11.2.1. A CONTRATANTE, durante este Contrato, compromete-se proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

## **12- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO:**

13.1. Caberá a Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:**

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.





14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

14.2.2. 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo do item 14.2.1.

14.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Iracema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Iracema poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 14.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.4.2 e 14.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.4.1, 14.4.3 e 14.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 14.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

14.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Iracema.

## **15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Iracema/CE, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de



idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Iracema/CE, ...de ..... de2016.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA:**

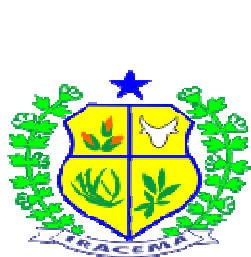
**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o Município de Iracema inscrito no CNPJ sob o número 11.937.201/0001-36, através do Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Secretário de Saúde, o (a)Sr.(a) Delmácia de Melo vieira, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - CE, CEP \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, representada pelos sócios \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de programa de informática, com acompanhamento técnico por no mínimo 40(quarenta) horas semanais, treinamento para servidores envolvidos nas atividades e disponibilidade dos sistemas via WEB E DESKTOP, junto as Unidades Administrativas do Município de Iracema e conforme serviços especificados no Anexo IV deste Edital.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação da Tomada de Preços nº 003/2016 – Processo nº 037/2016.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrariam o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no presente exercício com recursos orçamentários assim classificados:

Secretaria Municipal de Saúde = 08.01.10.122.0100.2.038.3.3.90.39.00

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR



5.1. Estima-se o presente Contrato, no valor de R\$ ..... ( ), para um período de até 31/12/2016.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de IRACEMA, situada à Rua: Delta Holanda, 19, Centro, Iracema - CE, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) e das 15:00h (quinze horas) às 18:00h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.

6.2. A Contratada colocará a disposição da Contratante, 01 (um) profissional qualificado para executar os serviços objeto desta licitação.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato terá vigência de até a data de 31/12/2016.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na Conta Corrente n° \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) falência, concordata ou dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;
- d) nas hipóteses previstas na Seção V, do capítulo III, da Lei n° 8.666/93.



## **10 - CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Os casos omissos desse Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores.

## **11- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1. DA CONTRATADA:**

- 11.1.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações determinadas no Edital;
- 11.1.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados e/ou prepostos para a execução do presente contrato.
- 11.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

### **11.2 - DA CONTRATANTE:**

11.2.1. A CONTRATANTE, durante este Contrato, compromete-se a proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

## **12- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO:**

13.1. Caberá a Secretaria de Saúde, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:**

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.



14.2.2. 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo do item 14.2.1.

14.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Iracema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Iracema poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 14.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.4.2 e 14.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.4.1, 14.4.3 e 14.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 14.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

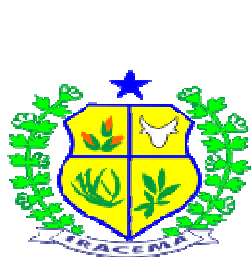
14.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Iracema.

## **15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Iracema/CE, para dirimir dúvida ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Iracema/CE, ...de ..... de 2016.



---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA:**

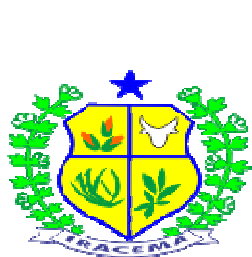
**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o Município de Iracema, com sede **Rua Delta Holanda, 19 – Centro, Iracema – CE, CEP: 62980-000**, inscrito no CNPJ sob o número 07.891.658/0001-80, através da Secretaria Educação, representada por sua ordenadora, Secretária de Educação a Sra. Maria Evanir Nogueira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 457.155.723-04 e RG nº 1870635-89 – SSP-CE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - CE, CEP \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, representada pelos \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de programa de informática, com acompanhamento técnico por no mínimo 40(quarenta) horas semanais, treinamento para servidores envolvidos nas atividades e disponibilidade dos sistemas via WEB E DESKTOP, junto as Unidades Administrativas do Município de Iracema e conforme serviços especificados no Anexo IV deste Edital.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

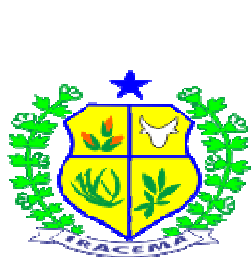
2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação da Tomada de Preços nº 003/2016 – Processo nº 037/2016.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrariam o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no presente exercício com recursos orçamentários assim classificados:

Secretaria Municipal de Educação = 03.01.12.122.0100.2.006.3.3.90.39.00;

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. Estima-se o presente Contrato, no valor de R\$ ..... ( ), para um período de até 31/12/2016.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de IRACEMA, situada à Rua: Delta Holanda, 19, Centro, Iracema - CE, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) e das 15:00h (quinze horas) às 18:00h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.

6.2. A Contratada colocará a disposição da Contratante, 01 (um) profissional qualificado para executar os serviços objeto desta licitação.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato terá vigência de até a data de 31/12/2016.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na Conta Corrente n° \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:



- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) falência, concordata ou dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;
- d) nas hipóteses previstas na Seção V, do capítulo III, da Lei n° 8.666/93.

## **10 - CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Os casos omissos desse Contrato, serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n° 8.666/93 suas alterações posteriores.

## **11- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1. DA CONTRATADA:**

- 11.1.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações determinadas no Edital;
- 11.1.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados e/ou prepostos para a execução do presente contrato.
- 11.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

### **11.2 - DA CONTRATANTE:**

- 11.2.1. A CONTRATANTE, durante este Contrato, compromete-se a proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

## **12- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO:**

13.1. Caberá a Secretaria de Educação, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:**

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de



Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

14.2.2. 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo do item 14.2.1.

14.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Iracema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Iracema poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 14.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.4.2 e 14.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.4.1, 14.4.3 e 14.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 14.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

14.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Iracema.

## **15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**



15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Iracema/CE, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Iracema/CE, ...de ..... de 2016.

---

**CONTRATANTE:**

---

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar n°  
123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios  
estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(NOME E CPF DO DECLARANTE)